



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ALIANÇA

ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Padre João Nolte, 22 - CEP 15210-000 - Nova Aliança - SP - C.N.P.J. 45.094.232/0001-94 - Fone: (17) 3811-9900

Lei nº 43/2018

“Altera a Lei no. 64, de 07 de dezembro de 2017, que estima a receita e fixa a despesa do município de Nova Aliança para o exercício de 2018”.

AUGUSTO DONIZETTI FAJAN, Prefeito Municipal de Nova Aliança, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Nova Aliança aprovou e eu Promulgo a seguinte Lei:-

Artigo 1º. - O inciso I do artigo 4º. da Lei no. 64, de 07 de dezembro de 2017 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 4º. -

I – A abrir no curso da execução orçamentária de 2018, créditos adicionais suplementares até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) da despesa total fixada por esta Lei.”

Artigo 2º. - Esta Lei entrará em vigor a partir de sua publicação as disposições em contrário.

Nova Aliança, 09 de Novembro de 2018


AUGUSTO DONIZETTI FAJAN
Prefeito Municipal

Registrado e em seguida publicado na forma da lei.


Aline Lellis Devecchi Menis
Escrit. Exp. Administrativo

